



Ministério da Integração Nacional - MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL

TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA 14/12/17	QUANT. DE PÁGINAS 018	FAX Nº. 60/2017-8ª/SL
EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR (098) 3268-4149	FAX EMISSOR (098) 3268-4187
DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017-8ªSR

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica resposta ao pedido da empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA: “A Empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 06.164.260/0001-89, tendo como representante legal o Sr. Clemilton Alves Pequeno, portador da Carteira de Identidade n.º 1.653.695 - PI e do CPF n.º 659.623.623-49, situada a Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-020, nesta cidade, vem através desta, Solicitar Cópia por email da comprovação de Habilitação referente aos itens 5.2.2.15 e 5.2.2.16 da empresa BECK DE SOUSA ENGENHARIA, conforme foi questionado na ATA nº 009/2017 processo de Habilitação do Edital Tomada de Preços n.º 10/2017-8ªSR cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS NO ÂMBITO E SOB A GESTÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO”; com envio da cópia, em anexo, da documentação referente ao item 5.2.2.15. Quanto a documentação do item 5.2.2.16 informamos que o processo encontra-se disponível nesta 8ª SR para vistas.

Informamos ainda que a cópia do relatório da Comissão Técnica de Julgamento está disponibilizada no sítio eletrônico da Codevasf (www.codevasf.gov.br) e que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25, Centro, São Luís – MA.

Gisélia Santos de Melo
Gisélia Santos de Melo
Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 8ª SR

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201447466**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

10 OUT 2017



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS
Local

Nome: **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**
 Telefone de Contato: (51) 3224-1115
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

1 Setembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO **10.10.17** *Paulo* NÃO **1/1**

Data Responsável Data Responsável Responsável



DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

20/10/2017 *Gláys Helena L. Moreira*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80
NIRE 43.201.447.466, em 12/01/1988

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4037908367 - SJS/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS011249 e no CPF sob o nº 149.189.510-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Arthur Rocha, nº 920, apartamento nº 1001, bairro Bela Vista, CEP 90450-170.

CRISTIANO COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista e engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7061910076 - SSP/RS, inscrito no CAU/RS sob o nº A26961-1, no CREA/RS sob o nº RS097632 e no CPF sob o nº 903.397.460-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Coronel Lucas de Oliveira, nº 1061, apartamento nº 302, bairro Bela Vista, CEP 90440-011.

Únicos sócios componentes na sociedade que gira sob a denominação social de **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2240, 7º andar, conjunto nº 702, bairro Floresta, CEP 90560-002, com seu Contrato Social firmado em 28/12/1987 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 12/01/1988 sob nº 43.201.447.466, e última alteração arquivada em 30/06/2017, sob o nº 4469777, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

É aprovado por unanimidade o ingresso na sociedade dos seguintes sócios:

LEONARDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de computação, portador da carteira de identidade nº 1072428038 - SSP/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS222646 e no CPF sob o nº 004.019.960-69, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 212, apartamento nº 301, bairro Bela Vista, CEP 90.440-180; e

MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8030287381 - SSP/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS035694 e no CPF sob o nº 210.576.210-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Tauphick Saadi, nº 33, apartamento nº 801, bairro Bela Vista, CEP 90.470-040.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os sócios deliberam a venda de quotas conforme descrito a seguir:





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

- 1) Venda de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada de ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA a LEONARDO COSTA DE SOUZA, correspondentes ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da sociedade, perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas fixas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, vencendo a primeira em 05/03/2018 e a segunda em 05/04/2018;
- 2) Venda de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada de ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA a MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA, correspondentes ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da sociedade, perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas fixas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, vencendo a primeira em 05/03/2018 e a segunda em 05/04/2018;
- 3) Venda de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada de CRISTIANO COSTA DE SOUZA a LEONARDO COSTA DE SOUZA, correspondentes ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da sociedade, perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas fixas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, vencendo a primeira em 05/03/2018 e a segunda em 05/04/2018;
- 4) Venda de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada de CRISTIANO COSTA DE SOUZA a MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA, correspondentes ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da sociedade, perfazendo o total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas fixas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, vencendo a primeira em 05/03/2018 e a segunda em 05/04/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tendo em vista a deliberação supra, torna-se necessária alteração da cláusula quinta do Contrato Social, passando o quadro social a ser composto e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
A) ALEXANDRE C. BECK DE SOUZA	2.250.000	45%	2.250.000,00
B) CRISTIANO COSTA DE SOUZA	2.250.000	45%	2.250.000,00
C) LEONARDO COSTA DE SOUZA	250.000	5%	250.000,00
D) MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA	250.000	5%	250.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	5.000.000,00

2. DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios decidem por unanimidade incluir o parágrafo único da cláusula sexta do Contrato Social, que terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O procurador para administrar a sociedade será nomeado em reunião da sociedade, comunicada previamente a todos os sócios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, oportunidade em que será também estabelecido o prazo de validade da procuração a qual, por sua vez, poderá ser revogada a qualquer momento por decisão de maioria simples do capital social.





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os sócios decidem por unanimidade alterar a cláusula décima primeira do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para a consecução de seu Objeto Social a sociedade manterá um departamento técnico cujos responsáveis técnicos serão os sócios **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4037908367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 149.189.510-15, registrado no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/RS – sob o nº RS011249; **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**, arquiteto e urbanista e engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7061910076 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 903.397.460-68, registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – sob o nº A28961-1 e no CREA/RS sob o nº RS097632; **LEONARDO COSTA DE SOUZA**, engenheiro civil e de computação, portador da carteira de identidade nº 1072428038 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.019.960-69, registrado no CREA/RS sob o nº RS222646; e **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA**, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8030287381 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 210.576.210-72, registrado no CREA/RS sob o nº RS035694, observadas as atribuições profissionais de cada um perante estes conselhos profissionais, podendo este departamento trabalhar com absoluta independência na execução de seus trabalhos. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, o nome e o título profissional do(s) responsável(is) técnico(s) acima qualificado(s) cuja habilitação profissional seja pertinente ao trabalho realizado, bem como o número de seus registros profissionais junto ao CREA ou ao CAU e sua assinatura.

4. DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os sócios decidem por unanimidade alterar a cláusula décima segunda do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade. O lucro líquido apurado, depois de constituídas as provisões e reservas convenientes, receberá a destinação aos quotistas na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o sócio **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**, 30% (trinta por cento) para o sócio **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**; 5% (cinco por cento) para o sócio **LEONARDO COSTA DE SOUZA**; e 10% (dez por cento) para o sócio **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA**.

5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do Contrato Social, consolidam seus atos societários, passando doravante a sociedade a reger-se pelas normas legais vigentes aplicáveis a espécie e pelas estipulações e condições seguintes:





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80
NIRE 43.201.447.466, em 12/01/1988

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4037908367 - SJS/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS011249 e no CPF sob o nº 149.189.510-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Arthur Rocha, nº 920, apartamento nº 1001, bairro Bela Vista, CEP 90450-170;

CRISTIANO COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista e engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7061910076 - SSP/RS, inscrito no CAU/RS sob o nº A26961-1, no CREA/RS sob o nº RS097632 e no CPF sob o nº 903.397.460-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Coronel Lucas de Oliveira, nº 1061, apartamento nº 302, bairro Bela Vista, CEP 90440-011;

LEONARDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de computação, portador da carteira de identidade nº 1072428038 - SSP/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS222646 e no CPF sob o nº 004.019.960-69, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, nº 212, apartamento nº 301, bairro Bela Vista, CEP 90.440-180; e

MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8030287381 - SSP/RS, inscrito no CREA/RS sob o nº RS035694 e no CPF sob o nº 210.576.210-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Doutor Tauphick Saadi, nº 33, apartamento nº 601, bairro Bela Vista, CEP 90.470-040,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas normas legais vigentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como denominação **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, com estrutura jurídica de Sociedade Limitada, regendo-se por este Instrumento e pelas disposições legais aplicáveis.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





BECK DE SOUZA
ENGENHARIA

878
PROC. 59580.541/17-50
RUBRICA: SA

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços nos campos da engenharia, arquitetura, urbanismo, informática, agronomia e economia, abrangendo estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias, laudos técnicos, assessoria, assistência técnica, consultoria, gerenciamento, administração, supervisão e fiscalização de obras e serviços técnicos; processamento de dados, análise e programação de sistemas, organização e métodos; cadastros de campo, sondagens, levantamentos topográficos e geológico-geotécnicos, análises de solos, controle de qualidade de materiais, ensaios e inspeções de campo e de laboratório; instalação, montagem, reparos, operação e manutenção de equipamentos ou instalações industriais como barragens, estações de tratamento ou de bombeamento de água ou esgotos e outras; apoio técnico-administrativo, locação e fornecimento de mão-de-obra, temporária ou não, serviços de seleção, recrutamento e treinamento de pessoal; locação de veículos e equipamentos; direção e execução de obras e serviços técnicos, serviços de conservação e manutenção em geral; ligações, cortes, substituição e leitura de medidores de água e energia elétrica, entrega de contas de água, telefone e energia elétrica, serviços técnicos de consultoria e planejamento ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2240, 7º andar, conjunto nº 702, bairro Floresta, CEP 90560-002, podendo instalar escritórios nesta ou em outras cidades, quando e onde for conveniente.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
A) ALEXANDRE C. BECK DE SOUZA	2.250.000	45%	2.250.000,00
B) CRISTIANO COSTA DE SOUZA	2.250.000	45%	2.250.000,00
C) LEONARDO COSTA DE SOUZA	250.000	5%	250.000,00
D) MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA	250.000	5%	250.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	5.000.000,00

[Handwritten signature and initials]





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelos sócios: **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA** e **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**, acima qualificados, que possuirão amplos e gerais poderes para administrar a sociedade, podendo assinar qualquer documento em conjunto ou isoladamente, podendo, da mesma forma, constituir procuradores com poderes específicos. A administração será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O procurador para administrar a sociedade será nomeado em reunião de sociedade, comunicada previamente a todos os sócios, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, oportunidade em que será também estabelecido o prazo de validade da procuração a qual, por sua vez, poderá ser revogada a qualquer momento por decisão de maioria simples do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá individualmente a qualquer um dos sócios administradores ou ao procurador nomeado a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, saque e aceite de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da sociedade perante bancos, caixas econômicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas privadas em geral, inclusive na assinatura de contratos de prestação de serviços, de termos de compromisso de constituição de consórcio e de contratos de constituição de consórcio que a sociedade vier a firmar com outras empresas, ou de quaisquer atividades relativas ao objeto da sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão, pondo sua assinatura individual sobre a denominação social.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá individualmente a qualquer um dos sócios administradores ou ao procurador nomeado a administração da sociedade, ou seja, a prática dos atos necessários ao funcionamento normal da mesma, como o movimento de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, emissão de notas promissórias, celebração de contratos de compra e venda de imóveis, equipamentos e veículos, de aberturas de crédito e de financiamento e, ainda, a contratação de empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras de direito público ou privado, podendo dar em tais operações de crédito as garantias de hipoteca, penhor, cauções, alienação fiduciária ou outras modalidades, gravando ou onerando bens móveis ou imóveis, direitos ou ações da sociedade.



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedado aos sócios administradores, sócios e procuradores vincular a sociedade em qualquer operação estranha ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais ou fianças em benefício de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os sócios administradores poderão nomear procuradores ou mandatários, com fins específicos, para representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA

A nomeação de diretores e a fixação de suas remunerações é atribuição dos sócios administradores, sendo dispensada a realização de reunião de sócios para esta deliberação.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para a consecução de seu Objeto Social a sociedade manterá um departamento técnico cujos responsáveis técnicos serão os sócios **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4037908367 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 149.189.510-15, registrado no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/RS – sob o nº RS011249; **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**, arquiteto e urbanista e engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7061910076 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 903.397.460-68, registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – sob o nº A26961-1 e no CREA/RS sob o nº RS097632; **LEONARDO COSTA DE SOUZA**, engenheiro civil e de computação, portador da carteira de identidade nº 1072428038 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.019.960-69, registrado no CREA/RS sob o nº RS222646; e **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA**, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8030287381 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 210.576.210-72, registrado no CREA/RS sob o nº RS035694, observadas as atribuições profissionais de cada um perante estes conselhos profissionais, podendo este departamento trabalhar com absoluta independência na execução de seus trabalhos. Em todas as plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, pareceres, laudos, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverão constar o nome da sociedade, o nome e o título profissional do(s) responsável(is) técnico(s) acima qualificado(s) cuja habilitação profissional seja pertinente ao trabalho realizado, bem como o número de seus registros profissionais junto ao CREA ou ao CAU e sua assinatura.





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

V - DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade. O lucro líquido apurado, depois de constituídas as provisões e reservas convenientes, receberá a destinação aos quotistas na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o sócio ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA, 30% (trinta por cento) para o sócio CRISTIANO COSTA DE SOUZA; 5% (cinco por cento) para o sócio LEONARDO COSTA DE SOUZA; e 10% (dez por cento) para o sócio MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo prejuízo que não possa ser compensado com reservas, este será suportado pelos sócios, na mesma proporção estabelecida no *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por determinação dos sócios que representam a maioria do capital social, os administradores poderão levantar balanços intermediários e distribuir os resultados apurados.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, sendo que cada sócio remanescente tem a preferência de subscrever, no mínimo, uma parcela de quotas que lhe assegure a manutenção de sua participação percentual relativa na sociedade em relação aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A transferência de quotas a terceiros somente poderá ocorrer mediante expresso consentimento de todos os sócios, manifestado em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento ou impedimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes deliberar, por maioria do capital social, sobre a admissão, na sociedade, do(das) herdeiro(as) do sócio falecido ou impedido, ficando assegurado o direito dos sócios remanescentes em não admitir o ingresso na sociedade do(das) herdeiro(as) do sócio falecido ou impedido; caso estes não forem admitidos, ou não queiram ingressar na sociedade, receberão os haveres (capital social, lucro e demais créditos) devidos, em observância à legislação atual.





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

FL. 882
PROC. 66880.541/17-53
RUBRICA: S

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio cotista que renunciar ou que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de três meses aos demais sócios, sem que isso importe em dissolução da sociedade. Os sócios remanescentes poderão deliberar sobre a inclusão de novos sócios, a qual somente poderá ocorrer se aprovada por unanimidade, ou sobre a aquisição das quotas do sócio retirante, neste caso deliberando por maioria simples do capital dos sócios remanescentes. Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos de acordo com o estabelecido no Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os haveres do sócio retirante, incapacitado ou falecido, serão pagos parte em moeda corrente nacional e parte em bens móveis e imóveis, em proporção a ser determinada em função da situação financeira da sociedade na ocasião do evento. A posse e a propriedade dos bens móveis e imóveis serão transferidas imediatamente, enquanto que o pagamento da parte em moeda corrente nacional poderá ser efetuado em até cinco parcelas mensais e consecutivas, a partir da data do evento, com correção monetária, calculada com base em índice do Governo Federal. Os haveres serão determinados como segue.

- a) Na data do afastamento, será determinado o montante com base no último balanço geral da sociedade;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, será levantado um balanço especial que servirá para determinar o saldo positivo ou negativo dos haveres, correspondentes ao período entre o último balanço geral e a data do evento; este balanço especial será precedido de uma reavaliação de todos os bens integrantes do ativo permanente (investimentos e imobilizado) pertencentes à sociedade, que será feita por três peritos, nomeados de comum acordo. O pagamento deste saldo, se positivo, será feito da mesma forma já indicada, porém a partir da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade será dissolvida por manifestação expressa de sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social, respeitados os preceitos legais. Deliberada a liquidação, os sócios quotistas decidirão sobre a sua forma e condições, e escolherão o liquidante, que poderá ser uma comissão integrada ou não por sócios quotistas, ou os próprios sócios administradores fixando-lhes os poderes e a remuneração.



FL. 873
PROC. 89580.541/17-5J
RUBRICA: *[assinatura]*



BECK DE SOUZA ENGENHARIA

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A sociedade poderá participar como quotista ou acionista, em outras sociedades, congêneres ou não, cabendo aos sócios possuidores da maioria simples do capital social decidir a respeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, em reuniões de sócios, comunicadas previamente a todos os sócios, por maioria simples do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não têm impedimento para exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Todas as demais cláusulas do Contrato Social anteriores não modificadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem acordados, justos e contratados, lavram o presente instrumento de Contrato Social, em via única.

Porto Alegre/RS, 1º de setembro de 2017.

[Assinaturas manuscritas]
ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA CRISTIANO COSTA DE SOUZA
LEONARDO COSTA DE SOUZA MARCO AURELIO RAMOS CAMINHA





FL. 926
PROC. 59580.541/17-53
RUBRICA: *[assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: 1648389

Validade: 31/03/2018

Razão Social: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 91.806.844/0001-80

N° de registro no Crea-RS: 67620

Registrada desde: 25/08/1989

Data da última atualização na Junta: 30/06/2017

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPO DA ENGENHARIA CIVIL, URBANISMO (LIMITADO AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, RESTRITO AOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 2, 4.1, 6, 7, 8, 9.1, 9.2, 10, 11 DA DECISÃO NORMATIVA 047/92 DO CONFEA), ABRANGENDO ESTUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PARECERES, PERÍCIAS, LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; PROCESSAMENTO DE DADOS, ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS; CADASTROS DE CAMPO (NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL), SONDAJENS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS, ANÁLISES DE SOLOS, CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS, ENSAIOS E INSPEÇÕES DE CAMPO E DE LABORATÓRIO; INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPAROS E MANUTENÇÃO (REFENTES À OBRAS CIVIS) E OPERAÇÃO DE BARRAGENS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO OU DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA OU ESGOTOS; APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TEMPORÁRIA OU NÃO, SERVIÇOS DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL; DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL; LIGAÇÕES, CORTES, SUBSTITUIÇÃO E LEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA, ENTREGA DE CONTAS DE ÁGUA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL), INCLUSIVE PLANEJAMENTO, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL DE QUALQUER NATUREZA E PROJETOS AMBIENTAIS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL).

NA ÁREA DE GEÓLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CAMPOS DA ENGENHARIA, ABRANGENDO ESTUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PARECERES, PERÍCIAS, LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; PROCESSAMENTO DE DADOS; CADASTRO DE CAMPO, SONDAJENS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO, ANÁLISES DE SOLOS, ENSAIOS E INSPEÇÕES DE CAMPO E DE LABORATÓRIO; DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, INCLUSIVE PLANEJAMENTO, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E PROJETOS AMBIENTAIS

NA ÁREA DA GEOGRAFIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ESTUDOS, PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARECERES E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA GEOGRAFIA), INCLUSIVE PLANEJAMENTO, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA GEOGRAFIA) E PROJETOS AMBIENTAIS (NO ÂMBITO DA GEOGRAFIA) (LIMITADO CONFORME SUAS ATRIBUIÇÕES DO DECRETO 85138/80 ART. 3).

NA ÁREA DA ENGENHARIA AGRÍCOLA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPO DA ENGENHARIA AGRÍCOLA, ABRANGENDO ESTUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PARECERES, PERÍCIAS, LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS; PROCESSAMENTO DE DADOS, ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS; CADASTROS DE CAMPO, SONDAJENS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ANÁLISES DE SOLOS, CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAIS, ENSAIOS

[assinatura]

[assinatura]

049
[assinatura]



FL. 927
PROC. 69580.541/17-53
RUBRICA: SA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

E INSPEÇÕES DE CAMPO E DE LABORATÓRIO; INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPAROS E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAGENS; APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TEMPORÁRIA OU NÃO, SERVIÇOS DE SELEÇÃO, RECURTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL; DIREÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, INCLUSIVE PLANEJAMENTO, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E PROJETOS AMBIENTAIS.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV CRISTOVAO COLOMBO, 2240 - 702
PORTO ALEGRE-RS
90560-002

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS011249 Registrado desde 19/01/1976

Responsável Técnico pela empresa desde 25/08/1989

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS035694 Registrado desde 17/12/1979

Responsável Técnico pela empresa desde 29/02/1996

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

3) **CRISTIANO COSTA DE SOUZA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS097632 Registrado desde 24/01/1998

Responsável Técnico pela empresa desde 06/06/1998

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

4) **OSMAR GUSTAVO WOHL COELHO**

Título: Geólogo

Handwritten signatures and initials: a large 'G', a signature, 'b', '091', and a checkmark.



FL. 928
PROC. 60580.541/17-53
RUBRICA: *[assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS030673 Registrado desde 06/01/1981

Responsável Técnico pela empresa desde 01/09/2000

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 11

5) MARLI DOS REIS VOLKEN

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS097353 Registrado desde 10/01/1998

Responsável Técnico pela empresa desde 02/10/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

6) OMAR EDUARDO LEMES

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS062053 Registrado desde 13/10/1987

Responsável Técnico pela empresa desde 29/02/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

7) ARILSON VAGNER VOLKEN

Título: Geógrafo

Carteira Crea: RS146107 Registrado desde 18/01/2007

Responsável Técnico pela empresa desde 06/06/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

DECRETO 85.138/80 ART. 3º

Curso de pós-graduação:

Mestre em Avaliação de Impactos Ambientais em Mineração Área de Conc.: Avaliação de
Concluído em: 20/08/2012

8) RICARDO ANGELO DAL FARRA

Título: Engenheiro Agrícola

Carteira Crea: RS079819 Registrado desde 28/07/1994

Responsável Técnico pela empresa desde 11/02/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 256/78

9) LEONARDO COSTA DE SOUZA

Título: Engenheiro de Computação
Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS222646 Registrado desde 10/02/2017

Responsável Técnico pela empresa desde 11/07/2017

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI



FL. 929
PROC. 60680.541/17-53
RUBRICA: *JA*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 9º E RESOLUÇÃO 380/93 ART. 1º

Participantes do Quadro Técnico:

1) **JAIR BOHRER**

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS034011 Registrado desde : 25/02/1980

Participante do Quadro Técnico desde 29/06/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 09/01/1989

2) **RODRIGO DA ROZA COELHO DE SOUZA**

Título: Técnico em Estradas
Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS093781 Registrado desde : 01/04/1997

Participante do Quadro Técnico desde 28/08/2017

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 278/83 Art. 4

Resolução 278/83 Art. 3

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

3) **CLARISSA DE MORAES E SILVA**

Título: Engenheiro Químico

Carteira Crea: RS117152 Registrado desde : 04/01/2002

Participante do Quadro Técnico desde 04/03/2016

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º

4) **LEONARDO PEREIRA ENDRES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS221897 Registrado desde : 12/01/2017

Participante do Quadro Técnico desde 03/04/2017

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

g

bo

ad
13
+



FL. 930
PROC. 59580.541/17-53
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certificamos que BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Esta certidão perderá a sua validade caso ocorra modificação em seus dados cadastrais.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões/ Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2143, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/8/2017 e impressa em 29/8/2017

Fim da certidão nº 1648389

[Handwritten mark]

044

[Handwritten mark]



IL. 931
PRDC. 58580.541/17-53
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rue São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: 1605867

Validade: 31/03/2018

Nome do Profissional: **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS011249

RNP: 2200814216

CPF: 149.189.510-15

Registrado desde: 19/01/1976

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 13/12/1975
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA desde 25/08/1989

Certificamos que o profissional ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.
Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br seleccione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões / Consulta a autenticidade de uma certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2141, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/2/2017 e impressa em 10/2/2017

Fim da certidão nº 1605867